



MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 66/2023 EM PARCERIA COM A AAH – ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO HUMANITÁRIA DE SÃO GOTARDO, PARA CUSTEIO DAS ATIVIDADES E MANUTENÇÃO DA ENTIDADE, COMO PAGAMENTO DOS ENCARGOS, FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DA ENTIDADE ESPECIFICADAS NO PLANO DE TRABALHO ANEXO, VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).

O **MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, doravante denominada Administração Pública, com sede em São Gotardo, inscrito no CNPJ/MF nº 18.602.037/0001-55, neste ato representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, SRa **DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR**, nomeada por meio de Decreto nº 005/2021 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2021, Portadora do Registro Geral nº 08.579.039-77 Órgão Expedidor SSP/BA e CPF Nº 051.369.396-30, residente e domiciliada em São Gotardo; e a **ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO HUMANITÁRIA DE SÃO GOTARDO**, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada **OSC**, situada na Avenida Paulo Shimada, nº 218, bairro Tancredo Neves, São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.443.908/0001-75, neste ato representada pelo seu Presidente, SR. **TAMIO SEKITA**, residente e domiciliado na Avenida Tabelaão João Lopes, nº 466, Apto. 301, bairro Campestre, no município de São Gotardo, CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº M-8.753.882 - Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF sob o nº 120.592.189-34;

CONSIDERANDO:

1 - O que dispõe o art. 57 da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, segundo o qual "Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original."

RESOLVEM:

Assinar o presente termo aditivo, fazendo-o de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Constitui objeto do 1º Termo aditivo o repasse de valores para a AAH – Associação Humanitária de São Gotardo. Não haverá alteração no objeto pactuado na parceria – termo de fomento 66/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO





2 O presente termo aditivo não traz referência a prorrogação do prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 - O presente termo aditivo altera o valor do termo de fomento 66/2023 de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) para R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais). O repasse que acrescenta o valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) está devidamente autorizado pela Lei nº 2760 de 21 de fevereiro de 2024, através da ficha/ dotação orçamentária: 1201 02 007 001 08 122 0117 1658 33504300 1500. Repasse referente a Emenda Impositiva.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4 – O cronograma de desembolso será liberado em 01 (uma) parcela, conforme disponibilidade financeira e orçamentária, respeitando as dotações orçamentárias, as ações articuladas e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

5 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento que continuarão a vigor nas condições anteriormente avençadas.

E, por estarem justas e pactuadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Gotardo, 18 de abril de 2024.

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

TAMIO SEKITA

Associação de Ação Humanitária de São Gotardo

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

